



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Xique Xique

terça-feira, 19 de janeiro de 2016

Ano IV - Edição nº 00496 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Xique Xique publica



Praça Dom Maximo | 384 | Centro | Xique-Xique-Ba

www.pmxiquexique.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
72831C48A4AC5807CA5D8F704120F930

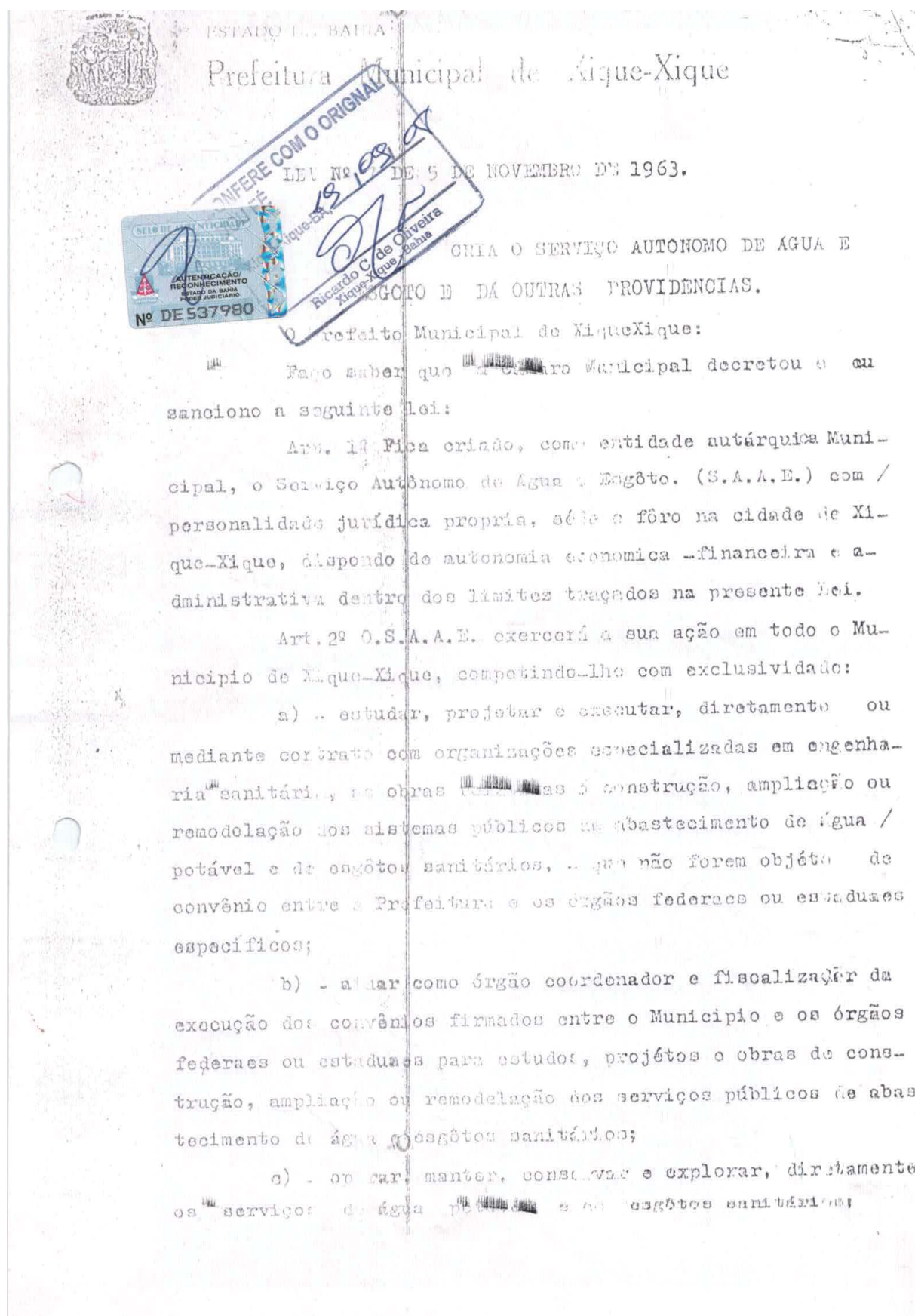
Prefeitura Municipal de Xique Xique

SUMÁRIO

- LEI Nº 7, DE 5 DE NOVEMBRO DE 1963 - CRIA O SAAE

Prefeitura Municipal de Xique Xique

Lei



Prefeitura Municipal de Xique Xique



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Xique-Xique

ros, multas, etc;

b) das taxas de contribuição que incidirem sobre terrenos beneficiados com os serviços de água e esgoto;

c) da subvenção que lhe for anualmente consignada no Orçamento da Prefeitura, cujo valor não será inferior a 5% da quota dos impostos de renda atribuída ao Município;

d) dos auxílios, subvenções e créditos especiais ou adicionais que lhe forem concedidos, inclusive para obras / novas, pelos governos Federal, Estadual e Municipal ou por organismo de cooperação internacional.

e) do produto dos juros sobre depósito bancários e outras rendas patrimoniais;

f) do produto da venda de materiais inservíveis e da alienação de bens patrimoniais que se tornem desnecessários aos seus serviços;

g) do produto de cauções ou depósitos que revertem aos seus co-res por inadimplemento contratual;

h) das doações, legadas e outras rendas que, por sua natureza ou finalidade, devam caber.

§ único - Mediante prévia autorização do Prefeito Municipal, poderá a S.A.A.E. realizar operações de crédito para antecipação de receita ou para obtenção de recursos necessários à execução de obra de ampliação ou remodelação dos sistemas de água e esgoto.

Art. 6º - A classificação dos serviços de água e esgoto, as taxas respectivas e as condições para a sua concessão serão estabelecidas em regulamento.

Parágrafo único - as taxas serão fixadas em termos de percentuais sobre o valor do salário mínimo da região, calculado



Prefeitura Municipal de Xique Xique

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE
auto-suficiência econômica financeira do S.A.A.E.

Art. 7º São obrigatórios, nos termos do Decreto Federal nº 49.974, de 21-1-1961, os serviços de água e esgoto nos prédios considerados habitáveis situados nos logradouros dotados das respectivas redes.

Art. 8º Os proprietários de terrenos baldios, loteados ou não, situados em logradouros dotados de redes públicas de distribuições de água ou de esgotos sanitários, desprovidos das respectivas ligações, ficarão sujeitos ao pagamento de uma taxa de contribuição, na forma a ser fixada em regulamento.

Art. 9º É vedado ao S.A.A.E. conceder isenção ou redução de taxas dos serviços de água e de esgotos.

Art. 10º O S.A.A.E. terá quadro próprios de empregados, os quais ficarão sujeitos ao regime de emprego previsto na Consolidação das Leis do Trabalho.

Parágrafo único compete a administração do S.A.A.E. admitir, movimentar e dispensar os seus empregados, de acordo com as normas a serem fixadas em regimento interno.

Art. 11º Aplicam-se ao S.A.A.E., naquilo que disser respeito aos seus bens, rendas, serviços, todas as prerrogativas, isenções, favores fiscais e demais vantagens que os serviços municipais gozam e que lhes caibam por lei.

Art. 12º O S.A.A.E. submeterá, anualmente, à aprovação do Prefeito Municipal, o relatório de suas atividades e a prestação de contas do exercício.

Art. 13º Fica aberto o crédito especial de R\$.... 50.000,00 para ocorrer às despesas com a instalação do S.A.A.E.

Prefeitura Municipal de Xique Xique



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Xique-Xique

ros, multas, etc;

b) das taxas de contribuição que incidirem sobre terrenos beneficiados com os serviços de água e esgoto;

c) da subvenção que lhe for anualmente consignada no Orçamento da Prefeitura, cujo valor não será inferior a 5% da quota dos impostos de renda atribuída ao Município;

d) dos auxílios, subvenções e créditos especiais ou adicionais que lhe forem concedidos, inclusive para obras / novas, pelos governos Federal, Estadual e Municipal ou por organismo de cooperação internacional.

e) do produto das seguros sobre depósito bancários e outras rendas patrimoniais;

f) do produto da venda de materiais inservíveis e da alienação de bens patrimoniais que se tornem desnecessários aos seus serviços;

g) do produto de cauções ou depósitos que reverterem aos seus cofres por inadimplemento contratual;

h) das doações, legadas e outras rendas que, por sua natureza ou finalidade, devam caber.

§ único - Mediante prévia autorização do Prefeito Municipal, poderá a S.A.A.E. realizar operações de crédito para antecipação de receita ou obtenção de recursos necessários à execução de obras de ampliação ou remodelação dos sistemas de água e esgoto.

Art. 6º - A classificação dos serviços de água e esgoto, as taxas respectivas e as condições para a sua concessão serão estabelecidas em regulamento.

Parágrafo único - as taxas serão fixadas em termos de percentuais sobre o valor do salário mínimo da região, calculado...



Francisco C. de Oliveira
Xique-Xique - Bahia

Prefeitura Municipal de Xique Xique



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Xique-Xique



d) - arrecadar, fiscalizar e arrecadar as taxas dos serviços de água e esgotos e as taxas de contribuição que incidirem sobre os terrenos beneficiados com tais serviços;

e) - exercer quaisquer outras atividades relacionadas com os sistemas públicos de água e esgotos, compatíveis com leis gerais e especiais.

Art. 3º O S.A.A.E. será administrado por um Diretor, de frequência engenheiro civil, nomeado pelo Prefeito Municipal.

§ 1º - Poderá a Prefeitura, entretanto, contratar a administração do S.A.A.E. com uma organização oficial especializada em engenharia sanitária, como a Fundação Serviço Especial de Saúde Pública ou órgão similar.

§ 2º - Incumbe ao Diretor ou, no caso do parágrafo anterior, à entidade administradora representar o S.A.A.E. ou promover-lhe a representação, em juízo ou fora dele.

Art. 4º O patrimônio inicial do S.A.A.E. será constituído de todos os bens móveis imóveis, instalações, títulos / materiais e outros valores próprios do Município, atualmente destinados, empregados e utilizados nos sistemas públicos de água / e esgotos sanitários, os quais lhe serão entregues sem qualquer ônus ou compensações pecuniárias.

Art. 5º - A receita do S.A.A.E. provirá dos seguintes recursos;

a) do produto de quaisquer tributos e remunerações decorrentes diretamente dos serviços de água e esgoto, tais como: taxas de água e esgoto, instalação, reparo, aferição, aluguel e conservação de hidrômetros, serviços referentes a ligação

Prefeitura Municipal de Xique Xique

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Art. 14º O Prefeito Municipal expedirá os atos necessários à completa regulamentação da presente lei.

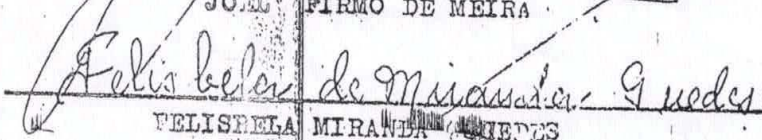
Parágrafo 1º A regulamentação de que trata este artigo compreenderá o regulamento dos serviços de água e de esgotos, o regulamento das taxas de contribuições e o regimento interno do S.A.A.E.

Parágrafo 2º Fica estabelecido o prazo máximo de 30 dias a contar da data da vigência desta lei para aprovação do Regulamento dos serviços de água e esgotos.

Art. 15º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de XiqueXique, 5 de Novembro de 1963.


JOÃO FIRMINO DE MEIRA PREFEITO


FELISBELA MIRANDA GUEDES SECRETARIA

